



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.730, DE 25 DE MAIO DE 2019.

Publicado em 25/05/19
Diário Oficial do Município
Nº 3602 Pág. 2

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores do Quadro Geral de Cargos do Plano de Carreira do Município, das tabelas de funções gratificadas e dos cargos comissionados, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, a título de reposição salarial, os valores das Tabelas de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos do Plano de Carreira dos Servidores do Município, no percentual de **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)** da seguinte forma:

I - 4% (quatro por cento), com efeitos financeiros a partir de **1º de maio de 2019**; e

II - 1,07% (um vírgula zero sete por cento), com efeitos financeiros a partir de **1º de setembro de 2019**.

Parágrafo único. O percentual de que dispõe o *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado no período de maio de 2018 a abril de 2019.

Art. 2º O percentual de que dispõe o art. 1º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, os servidores integrantes do Quadro em Extinção, para os funcionários regidos pela CLT e sobre os proventos dos inativos e pensionistas amparados pelos §§ 2º e 3º do art. 27, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Karl Stoeckl
Secretário Municipal
da Administração – Interino